



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Segunda-feira • 28 de Fevereiro de 2022 • Ano X • Nº 3513

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Portaria SEMMA Nº 37/2021 – Licenciamento Ambiental – Empresa: Setel Construtora Ltda.**
- **Portaria SEMMA Nº 006/2022 - Licenciamento Ambiental – Empresa: Flora Bahia Serviços Eireli.**
- **Portaria Municipal SEMMA Nº 006/2022 - Certidão de Inexigibilidade Ambiental- CINEX Nº 005/2022 - Empresa: Flora Bahia Serviços Eireli.**
- **Portaria Municipal SEMMA Nº 07/2022 - Licença Unificada – LU Nº 0047/2021 – Empresa: Setel Construtora Ltda.**
- **Portaria Municipal SEMMA Nº 008/2022 - Licença de Operação – LO Nº 006/2022 – Empresa: Associação Jacuipense do Produtor Rural de Orgânicos Berimbau.**
- **Portaria SEMMA Nº 08/2022 - Licenciamento Ambiental – Empresa: Associação Jacuipense do Produtor Rural de Orgânicos Berimbau.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

CNPJ: 14.222.574/0001-19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA SEMMA Nº 37/2021

Nome da Empresa: SETEL CONSTRUTORA LTDA	CPF/CNPJ: 15.206.469/0009-06	Processo nº LU/047/2021
Endereço: Rodovia BA 084, KM 3,5, Estrada Velha Conceição do Jacuípe s/n Lages, Zona Rural – CEP 44.245-000.		
Data da Publicação: 22/02/2022		Validade: 22/02/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/047/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA – LU/164/2017**, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 03 (três) anos à empresa **SETEL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.206.469/0009-06, estabelecido na BA 084, KM 3,5, Estrada velha de Con. do Jacuípe, s/n, Lage, Zona Rural, município de Conceição do Jacuípe, estado da Bahia, CEP 44.245-000, coordenadas geográficas Latitude 12°18'27.4"S, de latitude sul e -38°45'27.2"O, para operar a atividade constante do Código do Município **C7.1 – Usina de Asfalto**, Capacidade instalação (t/mês) é de 8000 T, conforme consta do Anexo III do Regulamento da Lei Municipal nº 568/2014, aprovado pelo Decreto Municipal 042/2018, diante da documentação e dos estudos ambientais apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes **I** - Comunicar previamente a SEMMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. **Prazo: Vigência da Licença. II:** Manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CM800MNAVXCX8OBLESMS90G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

CNPJ: 14.222.574/0001-19

equipamentos de proteção individual (**EPI**), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da **NR-6**; **III**. Manter nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2010, o Programa de Educação Ambiental – **EA**; **IV**. Informar imediatamente à **SEMMA**, quando da ocorrência de vazamento e, ou de qualquer outro tipo de ocorrência, promovendo a remediação de toda área impactada; **V**. Operar a Usina de Asfalto de forma adequada, conforme Relatório de Caracterização do Empreendimento – **RCE** apresentados; **VI**. Todos os componentes utilizados na mistura para a produção do asfalto, como a Areia, a Brita, o Pó de Pedra, o Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 20, 70 ou outros) ou Emulsão Asfáltica, deverão ser adquiridas exclusivamente de fontes regulares; **VII**. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e o plano de contingência, se couber, para quaisquer situações de perigo e emergências; **VIII**. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, colocando-os sempre a disposição de funcionários devidamente treinados para o combate a eventuais ocorrências, em consonância com a **NR 20** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **IX**. Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o **PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, bem como no **PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em conformidade com as Normas Regulamentadoras **NR-9** e **NR-7**, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**. **Renovação anual obrigatória**; **X**. Manter atualizado e em local de fácil acesso, o Plano de Emergência Ambiental - **PEA**; **XI**. Promover previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes ou de quaisquer outros resíduos perigosos, porventura existentes, o completo escoamento dos mesmos, por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a reutilização para quaisquer outras finalidades; **XII**. Qualquer mudança no tipo de combustível utilizado para o aquecimento da mistura asfáltica, deverá informada imediatamente à **SEMMA** e requerida a sua alteração por meio de Ato Administrativo; **XIII**. Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no **artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010**; **XIV**. Manter sempre o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - **AVCB** válido, apresentando cópia do mesmo sempre que houver renovação. **XV**. Elaborar e executar um programa de Educação Ambiental ministrada aos funcionários da Usina de Asfalto, atualizados com frequências e fotografias. Apresentar o relatório final de execução acompanhado de lista de treinamento. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias. **XVII**.

O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Licença Unificada LU terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 22 de fevereiro 2022

Tania Marli Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Paim
Secretária SEMMA

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMA Nº 006/2022

Nome da Empresa: FLORA BAHIA SERVIÇOS EIRELI	CPF/CNPJ: 39.314.582/0001-70	Processo nº CINEX 005/2022
Endereço: RUA 2 DE JULHO, Nº40, CENTRO-CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA.		
Data da Publicação: 22/02/2022	Validade: 22/02/2025	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL- CINEX**, pelo prazo de 03 (três) anos à empresa **FLORA BAHIA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **39.314.582/0001-70**, estabelecida na Rua 2 de julho, nº40, Centro, Conceição do Jacuípe-BA, para operar o empreendimento "**Flora Bahia**", com atividades **paisagísticas**, conforme consta na documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e cumprimento dos seguintes condicionantes: I. A constatação a qualquer tempo da incorreção ou falsidade das informações declaradas implicará na nulidade da presente CINEX, assim como na aplicação de multa, interdição temporária ou definitiva e demais penalidades civis e penais cabíveis; II. Fica o responsável ciente pelo empreendimento, de que falsidade de qualquer declaração prestada nesse processo constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal Brasileiro, na Lei Federal de Crimes Ambientais e nas suas normas regulamentadoras; III. Essa certidão não isenta o empreendimento do cumprimento das normas padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter ausências e/ou autorizações das outras instâncias no âmbito federal, estadual e municipal, quando couber, ressaltando ainda que a presente inexigibilidade poderá ser revogada nos casos de alterações das legislações vigentes; IV. Em caso de quaisquer alterações a SEMMA deverá ser imediatamente comunicada; V.O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

Art. 3º - A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL- CINEX**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL- CINEX** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 22 de fevereiro de 2022.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL SEMMA Nº 006/2022
CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL- CINEX Nº 005/2022

A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Jacuípe, Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, pela Resolução CONAMA 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011 com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL- CINEX**, pelo prazo de 03 (três) anos à empresa **FLORA BAHIA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **39.314.582/0001-70**, estabelecida Rua 2 de julho, nº40, Centro, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, com atividades **paisagísticas**, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 22 de fevereiro de 2022.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



CONDICIONANTES: I. A constatação a qualquer tempo da incorreção ou falsidade das informações declaradas implicará na nulidade da presente CINEX, assim como na aplicação de multa, interdição temporária ou definitiva e demais penalidades civis e penais cabíveis; II. Fica o responsável ciente pelo empreendimento, de que falsidade de qualquer declaração prestada nesse processo constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal Brasileiro, na Lei Federal de Crimes Ambientais e nas suas normas regulamentadoras; III. Essa certidão não isenta o empreendimento do cumprimento das normas padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter ausências e/ou autorizações das outras instâncias no âmbito federal, estadual e municipal, quando couber, ressaltando ainda que a presente inexigibilidade poderá ser revogada nos casos de alterações das legislações vigentes; IV. Em caso de quaisquer alterações a SEMMA deverá ser imediatamente comunicada.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

Art. 3º - A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta CINEX – Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta CINEX – Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambiental, terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 22 de fevereiro de 2022.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA

I



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL SEMMA Nº 07/2022
LICENÇA UNIFICADA – LU Nº 0047/2021

A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Jacuípe, Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, pela Resolução CONAMA 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011 com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/047/2021, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA – LU/164/2020**, pelo prazo de 03 (três) anos ao empreendimento **SETEL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.206.469/0009-06 estabelecida na Rodovia BA 084, KM 3,5, Estrada velha de Con. do Jacuípe, s/n, Lage, Zona Rural, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, CEP 44.245-000 coordenadas geográficas 12°18'27.4"S, de latitude sul e -38°45'27.2"O, para operar a atividade constante do Código do Município C7.1 –, **Usina de Asfalto**, Capacidade instalação (t/mês) é de 8000 T, conforme consta do Anexo III do Regulamento da Lei Municipal nº 568/2014, aprovado pelo Decreto Municipal 042/2018, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 22 de fevereiro de 2022

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



CONDICIONANTES I - Comunicar previamente a SEMMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. **Prazo: Vigência da Licença. II:** Manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da **NR-6**; **III.** Manter nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2010, o Programa de Educação Ambiental – **EA**; **IV.** Informar imediatamente à SEMMA, quando da ocorrência de vazamento e, ou de qualquer outro tipo de ocorrência, promovendo a remediação de toda área impactada; **V.** Operar a Usina de Asfalto de forma adequada, conforme Relatório de Caracterização do Empreendimento – **RCE** apresentados; **VI.** Todos os componentes utilizados na mistura para a produção do asfalto, como a Areia, a Brita, o Pó de Pedra, o Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 20, 70 ou outros) ou Emulsão Asfáltica, deverão ser adquiridas exclusivamente de fontes regulares; **VII.** Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e o plano de contingência, se couber, para quaisquer situações de perigo e emergências; **VIII.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, colocando-os sempre a disposição de funcionários devidamente treinados para o combate a eventuais ocorrências, em consonância com a **NR 20** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **IX.** Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o **PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, bem como no **PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em conformidade com as Normas Regulamentadoras **NR-9** e **NR-7**, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**. **Renovação anual obrigatória**; **X.** Manter atualizado e em local de fácil acesso, o Plano de Emergência Ambiental - **PEA**; **XI.** Promover previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes ou de quaisquer outros resíduos perigosos, porventura existentes, o completo escoamento dos mesmos, por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a reutilização para quaisquer outras finalidades; **XII.** Qualquer mudança no tipo de combustível utilizado para o aquecimento da mistura asfáltica, deverá informada imediatamente à SEMMA e requerida a sua alteração por meio de Ato Administrativo; **XIII.** Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no **artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010**; **XIV.** Manter sempre o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - **AVCB** válido, apresentando cópia do mesmo sempre que houver renovação. **XV.** Elaborar e executar um programa de Educação Ambiental ministrada aos funcionários da Usina de Asfalto, atualizados com frequências e fotografias. Apresentar o relatório final de execução acompanhado de lista de treinamento. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias. **XVII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

Art. 3º - A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença de Operação - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 22 de fevereiro de 2022

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL SEMMA Nº 008/2022
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 006/2022

A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Jacuípe, Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, pela Resolução CONAMA 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011 com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LO 006/2022, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL**, pelo prazo de 02 (dois) anos ao empreendimento ASSOCIAÇÃO JACUIPENSE DO PRODUTOR RURAL DE ORGÂNICOS BERIMBAU, inscrita no CNPJ sob nº 10.362.361/0001-31 estabelecida na Fazenda da Volta, Zona Rural, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, CEP 44.245-000 coordenadas geográficas Latitude sul 12º21'24.54"S" e longitude Oeste – 38º47'0.29", para operar a atividade constante do Código do Município: **A1.1.5 – Hortigranjeiro**, Área Cultivada Hectare Irrigada é 12 hectares, conforme consta do Anexo III do Regulamento da Lei Municipal nº 568/2014, aprovado pelo Decreto Municipal 042/2018, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 23 de fevereiro 2022.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



CONDICIONANTES: I - Manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente de trabalho. Prazo: Vigência da Licença. II - Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. Prazo: Vigência da Licença; III - Planejar e executar um sistema de aproveitamento das águas pluviais. Prazo: 02 anos; IV - Apresentar ao órgão ambiental do município um relatório de Cumprimento dos Condicionantes, contendo as devidas comprovações a cada ano; Frequência: Anual. V – Apresentar o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e manter sempre atualizado. Prazo: 100 dias; VI- comunicar imediatamente a SEMMA a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente local, bem como de toda área de influência do empreendimento Prazo: Vigência da Licença; VII - Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), bem como o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-9 e NR-7, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Prazo: Renovação anual obrigatória. VIII- Manter preservada a vegetação nativa delimitada como área de Reserva Legal da propriedade. IX- Utilizar práticas de conservação do solo, água e da biota, inclusive da à doação de sistema de integração lavoura-pecuária-floresta e suas variações, cultivos orgânicos e a doação das boas práticas, inclusive dos sistemas agroecológicos. X- As sobras da produção, os produtos estragados ou não classificados deverão ser aproveitados através do sistema de compostagem, como fertilizante orgânico. XI- A exploração, ou o corte de espécies florestais nativas plantadas, se couber, deverão ser previamente aprovados pra fins de controle de origem. XII- A captação de água oriunda de todo e qualquer processo e qualquer recurso hídrico, deverá ser previamente outorgado pelo órgão estadual competente. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

Art. 3º - A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença unificada - LO, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Licença de Operação – LO terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, de 23 fevereiro 2022.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMA Nº 08/2022

Nome da Empresa: ASSOCIAÇÃO JACUIPENSE DO PRODUTOR RURAL DE ORGÂNICOS BERIMBAU	CPF/CNPJ: 10.362.361/0001-31	Processo nº LO/006/2022
Endereço: Fazenda da Volta, Zona Rural – Bahia – CEP 44.245-000.		
Data da Publicação: 23/02/2022	Validade: 23/02/2024	

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o **CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente**, tendo em vista o que consta do processo **LO 06/2022**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL**, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa **ASSOCIAÇÃO JACUIPENSE DO PRODUTOR RURAL DE ORGÂNICOS BERIMBAU**, inscrita no CNPJ sob nº 10.362.361/0001-31, estabelecido na Fazenda da Volta, Zona Rural, município de Conceição do Jacuípe, estado da Bahia, CEP 44.245-000, coordenadas geográficas Latitude sul – 12º21’24.54”S” e longitude Oeste – 38º47’0.29”, para operar a atividade constante do Código do Município **A1.1.5 – Hortigranjeiro**, Área Cultivada Hectare Irrigada é 12 hectares, conforme consta do Anexo III do Regulamento da Lei Municipal nº 568/2014, aprovado pelo Decreto Municipal 042/2018, diante da documentação e dos estudos ambientais apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes I - Manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente de trabalho. Prazo: Vigência da Licença. II - Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. Prazo: Vigência da Licença; III - Planejar e executar um sistema de aproveitamento das águas pluviais. Prazo: 02 anos; IV - Apresentar ao órgão ambiental do município um relatório de Cumprimento dos Condicionantes, contendo as devidas comprovações a cada ano; Frequência: Anual. V – Apresentar o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro e manter sempre atualizado. Prazo: 100 dias; VI- comunicar

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

imediatamente a SEMMA a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente local, bem como de toda área de influência do empreendimento Prazo: Vigência da Licença; VII - Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), bem como no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-9 e NR-7, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Prazo: Renovação anual obrigatória. VIII- Manter preservada a vegetação nativa delimitada como área de Reserva Legal da propriedade. IX- Utilizar práticas de conservação do solo, água e da biota, inclusive da à doação de sistema de integração lavoura-pecuária-floresta e suas variações, cultivos orgânicos e a doação das boas práticas, inclusive dos sistemas agroecológicos. X- As sobras da produção, os produtos estragados ou não classificados deverão ser aproveitados através do sistema de compostagem, como fertilizante orgânico. XI- A exploração, ou o corte de espécies florestais nativas plantadas, se couber, deverão ser previamente aprovados pra fins de controle de origem. XII- A captação de água oriunda de todo e qualquer processo e qualquer recurso hídrico, deverá ser previamente outorgado pelo órgão estadual competente. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença de Operação - **LO**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença de Operação - **LO** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 23 de fevereiro de 2022.

Tania Marli Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Paim
Secretária SEMMA

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000